



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

## DECRETO Nº. 437 DE 04 DE MAIO DE 2015.

ESTABELECE A TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS CONCEDIDAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS OU A OUTROS SERVIDORES COLOCADOS A DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO DE ONÇA DE PITANGUI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Onça de Pitangui, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 80, VI da Lei Orgânica Municipal, visando regulamentar a situação do pagamento das diárias na administração pública,

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica estabelecida a tabela de valores das diárias concedidas aos Servidores Públicos do Município de Onça de Pitangui/MG, como se segue:

- a) Viagens cujo destino for de até 60 km da sede e permanência mínima de 04 horas ..... R\$ 20,00. (vinte reais);
- b) Viagens cujo destino for acima de 60 km da sede e permanência mínima de 05 horas .....R\$ 30,00. (trinta reais);
- c) Viagens cujo destino for acima de 200 km. da sede e permanência superior a 09 horas .....R\$ 50,00;
- d) Para as viagens que exigirem pernoite o valor da diária será acrescido da verba de R\$ 150,00.(cento e cinquenta reais).

**Art. 2º** Para os casos de reembolso das despesas despendidas pelo servidor será necessário a apresentação de Notas Fiscais ou Cupom Fiscal.

Prefeitura Municipal de Onça de Pitangui, 04 de maio de 2015.

  
**Geraldo Magela Barbosa**

**Prefeito Municipal**

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO QUE este decreto  
FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS E PUBLICAÇÕES  
LOCALIZADO NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA  
MUNICIPAL NA FORMA DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, NO  
PERÍODO DE 04/05/15 A 19/05/15  
PREFEITURA MUNICIPAL 04/05/15

